
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 27 DE MAIO DE 1996.

MODIFICA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 02/94, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - O artigo 191, da Resolução 02/94, de 14 de dezembro de 1994, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 191 -

I -

II -

III -

IV -

V - Aglutinativa

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º -

§ 4º -

§ 5º -

§ 6º - Denomina-se emenda aglutinativa a que resulta da fusão de emendas.

§ 7º - Subemenda é a emenda apresentada à outra emenda e que pode ser, por sua vez supressiva, substitutiva, aditiva e modificativa.

§ 8º - A subemenda supressiva não pode incidir sobre emenda com a mesma finalidade".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, em 27 de maio de 1996.

Deputado ZENALDO COUTINHO
Presidente

Deputado ZENO VELOSO
1º Secretário

Deputado NADIR NEVES
2º Secretário

DOE nº 28.228, de 05/06/1996.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.